



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI
ENGENHARIA CLÍNICA DA DUDOH - SESAPI-PI

Av. Pedro Freitas, S/Nº Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro,
Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

NUMERO 017498203 2025/SESAPI-PI/SUGMAC/DUDOH/ENG
de 2025.

Teresina/PI, 03 de abril

PROCESSO 00012.017785/2025-87

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo SEI Nº: 00012.017785/2025-87

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a formalização da demanda pelo setor requisitante.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

*conforme Art. 23, I do Decreto Nº21.872/2023

INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A **saúde** é **direito** de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Art. 196, CF;1988).

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

Trata-se de solicitação para **aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES** utilizados em laboratórios e bancos de sangue para manter as **plaquetas em suspensão homogênea** dentro de bolsas de sangue ou amostras, garantindo sua viabilidade e funcionalidades, entre outros, além da execução de atividades nos ambientes de internação hospitalar nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Piauí.

O agitador e homogeneizador de plaquetas sanguíneas é um equipamento essencial em bancos de sangue e serviços de hemoterapia. Sua principal função é **garantir a viabilidade e a qualidade das plaquetas concentradas** durante o armazenamento.

Considerando a complexidade e a especificidade dos procedimentos, é imprescindível que tenhamos à disposição materiais e equipamentos de alta qualidade e adequados às necessidades dos pacientes, bem como a não interrupção dos procedimentos realizados nas Unidades Hospitalares, visto que, como fundamento preponderante e de grande relevância, a prestação do serviço público deve se dar de forma **contínua e eficiente**, se fazendo necessária a aquisição de equipamentos para o bom desempenho dos atendimentos da rede hospitalar estadual.

PROPOSTA PRELIMINAR DE SOLUÇÃO

Dar início à marcha processual visando a aquisição colimada, com fulcro no que alude a legislação vigente, observando os juízos de oportunidade e conveniência, para satisfação do interesse público, oferecendo melhor amparo às necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	A aquisição do objeto faz-se necessária para melhor atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, que são atendidos em toda a estrutura dos EAS, os quais não podem em nenhuma hipótese sofrer descontinuidade em seus atendimentos, que são indispensáveis e necessários para a manutenção da saúde, elevando a segurança e trazendo maior comodidade aos pacientes dos EAS.		
REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO **conforme Art. 23, II do Decreto Nº21.872/2023			
TIPO DE OBJETO	☐ Bens de consumo ☒ Bens permanentes ☐ Serviço Comum ☐ Obras e Serviços de Engenharia ☐ Outros (Equipamentos)		
NATUREZA DO FORNECIMENTO	☐ Continuada.	☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.	
	☒ Não continuada.		
PRAZO PARA FORNECIMENTO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☐ 12 meses. ☒ Indeterminado.		
	☐ Outro:	☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim.	Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa.	
	☒ Não.		
	Item	Descrição detalhada	
	1	O prazo de entrega dos produtos objeto desta contratação, não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE (Nota de Empenho), em remessa única, e deverão ser entregues no Central de distribuição Única - CDU da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), localizado na Avenida Duque de Caxias, nº. 3400, no Bairro Primavera no horário das 7:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.	

2	Caso seja necessário, ficará a contratada obrigada a treinar os profissionais do Estabelecimento de Assistência à Saúde (EAS), beneficiário desta contratação, sem ônus adicional à contratante. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento em cessão e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente àquele fornecido pela contratada a seus próprios Fisioterapeutas/Enfermeiros/Médicos/Técnicos/Engenheiros. O treinamento técnico consistirá de: 1. Uma parte teórica, com detalhamento técnico dos equipamentos bem como rotinas de teste e modos de manuseio do mesmo; 2. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do EAS, beneficiário desta contratação, em data e turno a ser definida juntamente com a equipe técnica, data esta que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar do recebimento dos equipamentos pela contratante.
3	Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças e acessórios do equipamento, pelo prazo da vigência da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos e acessórios defeituosos, sem nenhum ônus à contratante, sem limites de troca.

**PADRÃO MÍNIMO DE
QUALIDADE E
DESEMPENHO**

4

São consideradas condições gerais do equipamento durante a garantia:

1. **Atendimento Técnico** é a presença, no local de utilização dos equipamentos, do técnico da Contratada ou de seus prepostos;
2. **Chamado Técnico** é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;
3. **Consulta Técnica** é qualquer contato feito através de telefone ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
4. **Prestadora de Serviços** é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ela contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos;
5. **Help-Desk** é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (online) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível nos dias úteis de 08h00min as 18h00min;
6. **Horário de Assistência Técnica** é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de atendimento dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS vinculados à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI/PI, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira ;
7. **Manutenção Corretiva** é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos;
8. **Preposto da Contratada** é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

		São consideradas condições específicas: 1. O prazo de reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos que forneceu nas condições estabelecidas neste instrumento e no contrato, ou substituí-los; 2. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo ou substituição, caso necessário; 3. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas; 4. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores; 5. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência da garantia, do qual conste, no mínimo: • Local para o qual a assistência técnica foi acionada; • Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos; • Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores; • Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s); • Providências tomadas e reparos efetuados; • Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos; • O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada. • Após o final do atendimento deverá ser fornecido, ao contratante, um arquivo eletrônico com todos os detalhes dos chamados técnicos realizados no período. Nesse mesmo relatório deverá constar uma análise analítica (com as informações citadas acima) e sintética (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) para o Estabelecimento de Assistência à Saúde (EAS), beneficiário desta contratação, demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.
	5	

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

***conforme Art. 23, V do Decreto Nº21.872/2023

MÉTODO DE ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO	☐ Análise de contratações anteriores.	
	☒ Análise de contratações similares.	
	☐ Análise de Interdependências.	Especificar: <i>(Indicar a metodologia).</i>

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	O quantitativo previsto para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por esta Secretaria de Saúde, por meio da equipe técnica com verificação das demandas hospitalares, reflete a necessidade da administração, visando um bom funcionamento e desempenho nos procedimentos realizados nas unidades.		
ESPECIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	
	1	HOMOGENEIZADOR E AGITADOR DE PLAQUETAS Descrição: agitador de Plaquetas Linear com capacidade mínima de 48 bolsas de plaquetas, Painel com display de cristal líquido (LCD), Tecla para pausa e início do ciclo para remoção e inclusão de bolsas; Suporte em aço inox para 06 Bandejas deslizantes, perfuradas, construídas em aço inoxidável, lavável permitindo limpeza e desinfecção; Acesso individual, permitindo o manuseio de uma bandeja sem interromper o movimento das plaquetas em outras bandejas; Contém trava de segurança para impedir a queda da bandeja; Permite adequada circulação de ar; Velocidade constante de agitação de 70 oscilações por minuto; Alarme áudio visual de falta de movimento; Gabinete construído em aço inoxidável ou aço com pintura epóxi de alta resistência e eletrostática; Motor sem escovas e baixo ruído; Motor com ventilação forçada para evitar a transferência de calor para as plaquetas; Amplitude do movimento de aproximadamente 3 cm; Alarme audiovisual para falta de energia com indicação de Led no painel do equipamento com bateria recarregável; ; Alimentação: Bivolt ou 220 V / 60 Hz; Manual de instruções em português; Registro na ANVISA.	
		UNIDADES HOSPITALAR	EQUIPAMENTO
	1	HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA	HOMOGENEIZADOR E AGITADOR DE PLAQUETAS
	2	HOSPITAL GETULIO VARGAS	HOMOGENEIZADOR E AGITADOR DE PLAQUETAS

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
Área Requisitante (Superintendência/Unidade/Gerência):	DIRETORIA DE UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR - DUDOH		
Responsável pela demanda:	ANDERSON MARTINS DANTAS CARGO: DIRETOR	Matrícula:	228153-8
E-mail:	anderson.martins@saude.pi.gov.br	Telefone:	
Fonte de Recurso:	As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de Dotação Orçamentária provenientes da fonte 500/600.		

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE			
TITULAR			
Nome:	ANDERSON MARTINS DANTAS	Matrícula:	228153-8
Cargo:	DIRETOR DA DIRETORIA DE UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR	Lotação:	DUDOH
E-mail:	anderson.martins@saude.pi.gov.br	Telefone:	

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas no inciso III do Art. 22 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme §2º, Art. 19 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Documento assinado eletronicamente

ANDERSON MARTINS DANTAS

Integrante Requisitante

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

TITULAR:

Nome:	FILIFE GREQUE RODRIGUES	Matrícula:	0373149-9
Cargo:	ENGENHEIRO CLÍNICO	Lotação:	DUDOH
E-mail:	filipe.greque@saude.pi.gov.br	Telefone:	

SUPLENTE:

Nome:	THIAGO DE SALES ROSA	Matrícula:	425598-4
Cargo:	ENGENHEIRO CLÍNICO	Lotação:	DUDOH
E-mail:	thiago.rosa@saude.pi.gov.br	Telefone:	

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas no inciso IV do Art. 22 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme §2º, Art. 19 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Documento assinado eletronicamente

FILIFE GREQUE RODRIGUES

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente

THIAGO DE SALES ROSA

Suplente

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

TITULAR

Nome:	DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO	Matrícula:	0371701-1
Cargo:	SUPERINTENDENTE	Lotação:	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUGMAC
E-mail:	dirceu.hamilton@saude.pi.gov.br	Telefone:	

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO conforme §2º do Art. 19 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

(datado e assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campelo

Superintendente - SUGMAC/SESAPI

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Inicialmente, o artigo 196 da referida Carta Política, define a saúde como direito fundamental do cidadão, devendo ser garantido pelo Estado. Trata-se de princípio-garantia, sendo direito de todos e dever do Estado que através de políticas sociais e econômicas garantirá a sua proteção.

Percorrendo a linha constitucional, a introdução da Emenda Constitucional nº 19/98 (Reforma Administrativa) trouxe ao rol de princípios regentes da atuação da Administração Pública a **EFICIÊNCIA**, com seus aspectos peculiares quanto ao modo de organizar, estruturar e disciplinar a administração pública, exigindo de seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca de qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilizar os recursos públicos.

Nessa toada, o serviço público adequado deve se dar de forma contínua, ininterrupta. Isto ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e continuidade, nos termos do artigo 6, §1º da lei 8.987/95.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Tendo isso como base, o **Homogeneizador e Agitador de Plaquetas** possui as seguintes características que visam a garantia e eficiência dos atendimentos realizados nos Estabelecimentos Assistencial de Saúde:

Agitação:

- **Manutenção da suspensão:** As plaquetas tendem a se sedimentar e agregar (formar pequenos aglomerados) quando armazenadas em repouso. A agitação suave e constante impede essa sedimentação e mantém as plaquetas em suspensão homogênea dentro da bolsa de armazenamento.
- **Troca gasosa:** As bolsas de armazenamento de plaquetas são permeáveis a gases, permitindo a respiração das células. A agitação facilita a troca de oxigênio e dióxido de carbono entre o ambiente externo e o interior da bolsa, essencial para o metabolismo das plaquetas.

- **Prevenção da formação de grandes agregados:** A agitação contínua evita que pequenos agregados de plaquetas se tornem maiores, o que poderia comprometer a sua funcionalidade e aumentar o risco de reações transfusionais.
- **Distribuição uniforme de nutrientes e metabólitos:** A agitação ajuda a distribuir de maneira uniforme os nutrientes presentes no plasma e a remover os metabólitos produzidos pelas plaquetas durante o armazenamento.
- **Garantia de agitação satisfatória:** O agitador é projetado para fornecer uma agitação com frequência e intensidade adequadas para as plaquetas, geralmente com uma oscilação por segundo.

Homogeneização:

- Embora o foco principal do equipamento seja a agitação contínua para manutenção, o termo "homogeneizador" também se aplica ao resultado da agitação: uma suspensão uniforme de plaquetas.
- **Garantia de amostras representativas:** Em algumas situações, pode ser necessário retirar amostras da bolsa de plaquetas para controle de qualidade. Uma suspensão bem homogeneizada garante que a amostra retirada seja representativa de todo o conteúdo da bolsa.
- **Preparo para transfusão:** Antes da transfusão, é importante que as plaquetas estejam bem homogeneizadas para garantir uma infusão uniforme no paciente.

A aquisição de **EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, objeto deste documento, permitirá um aumento significativo na qualidade dos serviços inerentes aos setores aos quais se destinam e que compõem a unidade hospitalar atendida por esta aquisição, reduzindo o tempo de resposta às demandas ofertadas pelos usuários dos serviços públicos, fortalecendo os princípios da eficiência e da economicidade.

Por fim considera-se imprescindível e plenamente justificável a aquisição pretendida, visando atender as demandas dos EAS, logo, atender à população, objetivando a melhoria na qualidade e ampliação do atendimento através de estratégica nas quantidades estimadas.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A realização de procedimento para aquisição do objeto se justifica face ao interesse público presente na essencialidade da utilização dos equipamentos apontados, em atendimento às necessidades e demandas das unidades hospitalares geridas pela SESAPI, proporcionando a estas, bem como, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim. Desta forma, a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos, ocorrerão com presteza, qualidade e eficiência.

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE

Conforme preceitua o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, a **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, será instituída pela **Autoridade Superior**, com a designação e composição, a qual deverá conduzir todas as atividades necessárias ao Planejamento da Contratação e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, a Seleção do Fornecedor.

(datado e assinado eletronicamente)

Anderson Martins Dantas

Diretor - DUDOH/SESAPI

(datado e assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campelo

Superintendente - SUGMAC/SESAPI



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Matr.0371701-1, Superintendente de Gestão de Média e Alta Complexidade**, em 26/06/2025, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MARTINS DANTAS - Matr.0228153-8, Diretor**, em 27/06/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

017498203 e o código CRC **ECB2C152**.

Referência: Processo nº 00012.017785/2025-87

SEI nº 017498203